



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

PROJETO DE LEI Nº. 073, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Revisão 23/07/25
16h38min
Câmara Municipal de Três Coroas
Evandro Luiz Vieira Lopes
Chefe de Secretaria
Matrícula 44.49-3

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial abaixo especificado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para incluir natureza de despesa, conforme a seguir:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02 APLICAÇÃO DE RECURSOS ESPECÍFICOS DA SAÚDE
10 SAÚDE
10.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
10.243.0027 SERVIÇO PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.196 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – CIVIL	500,00
3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
Total do recurso 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
Detalhamento da Fonte de Recurso 4160 – PIM – Primeira Infância Melhor	

Art. 2º - A abertura, mencionada no artigo anterior, será coberta pelas seguintes fontes:

1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA SEGUINTE RUBRICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02 APLICAÇÃO DE RECURSOS ESPECÍFICOS DA SAÚDE
10 SAÚDE
10.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
10.243.0027 SERVIÇO PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.196 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total do recurso 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
Detalhamento da Fonte de Recurso 4160 – PIM – Primeira Infância Melhor	

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 23 de julho de 2025.

Fabiel Cristovão Port
FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa à abertura de crédito especial para incluir as naturezas de despesa 339014 – Diárias e 339093 – Indenizações e Restituições na Ação Governamental 2.196, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2025.

A medida tem por objetivo viabilizar a utilização do repasse estadual destinado ao custeio dos serviços do Programa Primeira Infância Melhor (PIM), abrangendo despesas com diárias e com eventuais restituições aos servidores que atuam diretamente no programa.

Considerando a relevância do PIM na promoção do desenvolvimento infantil e no fortalecimento dos vínculos familiares, é fundamental assegurar os meios orçamentários adequados para a ampliação e qualificação dos atendimentos. A abertura das naturezas ora propostas permitirá maior flexibilidade na execução dos recursos vinculados, conforme as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Diante do exposto, submetemos esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 23 de julho de 2025.


FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal